ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 704 DE 03 DE JANEIRO DE 2001.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA BARÃO EM 2001.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os feriados municipais estabelecidos para o Município de Barão, no ano 2001, são os seguintes:

1) 19 DE MARÇO DE 2001 DIA DE SÃO JOSÉ PADROEIRO
2) 12 DE MAIO DE 2001 DIA DO MUNICÍPIO
3) 14 DE JUNHO DE 2001 CORPUS CHRISTI
4) 08 DE DEZEMBRO DE 2001 IMACULADA CONCEIÇÃO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 03 DE JANEIRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03/01/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/01/2001 a 09/01/2001

Secretaria Municipal da Administração